



LEI N.º 2.412, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 2.345, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.345, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal